

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795·000 – Santana dos Garrotes – PB $e\cdot mail$ prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 0004/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES E A EMPRESA MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.781.189/0001-09, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS (LUCAS BEZERRA LEITE, MANOEL BATISTA, EUDES PINTO, JOSÉ PAULO LEITE E AGOSTINHO BRAZ DE ARAÚJO, MANOEL BATISTA, DR FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS, RUA PROJETADA "AO LADO DA PREFEITURA"), NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, DENTRO DOS PRAZOS E NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS EM ANEXO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, resolvem as partes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº 08.942.211/0001-55, com sede na Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional o Sr. José Paulo Filho, brasileiro, casado, aqui denominado de CONTRATANTE, do outro lado a Pessoa jurídica de Direito Privado MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.781.189/0001-09, com sede na Rua Expedito Basílio, 31, Centro — Itaporanga/PB, aqui denominada CONTRATADA, no contrato já devidamente qualificado, e aqui legalmente representado, ADITAR O PRAZO dos serviços do referido contrato da seguinte forma:

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços de implantação de pavimentação em vias públicas (Lucas Bezerra Leite, Manoel Batista, Eudes Pinto, José Paulo Leite e Agostinho Braz de Araújo, Manoel Batista, Dr Felizardo Teotonio Dantas, Rua Projetada "ao lado da prefeitura"), no município de Santana dos Garrotes-PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Ditas obras deverão ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

- 1. Considerando, que o valor dos serviços NÃO terá reajuste no PREÇO confirmado neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**;
- 2. Considerando, que o Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO 0004/2019, terá saldo suficiente para cobrir o PRAZO estipulado;
- 3. Considerando, que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, terá recursos disponíveis suficientes para custear a prorrogação deste contrato, assegurado por orçamento corrente, pelo dos Ministério das Cidades, contrato 1062327-47 e PMSG, em conformidade como Decreto Estadual nº 33.884 de 03/05/2013; e UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.072
- (8) [PDF] Termo Aditivo. Doc. 03327/22. Data: 17/01/2022 09:54. Responsável: Robson M. D. Laurencio. Impresso por convidado em 30/10/2023 14:11. Validação: 8826.22D7.AD9D.BE5B.C23F.638E.6A36.8A77.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 Obras e Instalações: (Art. 5, inciso V, da Lei 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

4. E. Considerando, o disposto no art. 65, inciso, I, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela 8.883/94, às partes ora concordam que:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - PRAZO - Fica aditado o PRAZO em mais 09 (nove) meses a partir do quinto dia da assinatura deste, concluindo os serviços em prazo total de 27 (vinte e sete) meses, ou seja: 12 de Julho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR - Fica o contrato original inalterado em seu valor, confirmado em R\$ 450.538.50 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), incluindo contrapartida do município, caso haja, conforme contrato anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - PRAZO - Ficam mantidas todas as outras cláusulas do contrato anterior e, por estar assim justos Contratado e Contratante, assinam o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO - Para dirimir as questões decorrentes deste TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Santana dos Garrotes/PB, 04 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

José Paulo Filho

MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTD CNPJ: 26.781.189/0001-09 CPF : 034 546 874-03

Testemunhas: